



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL Nº 2733/2025

Município de Cachoeirinha – RS

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Necessidade da Administração: A contratação é necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana no que diz respeito às obras de mobilidade bem como ao projeto de revitalização das calçadas, uma parceria público privada.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) ajudantes especializados e 6 (seis) calceteiros, para mão de obra e execução de serviços em obras de mobilidade urbana e para pavimentação de calçadas, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

O serviço almejado têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO DESEJADO:

1.1.1 EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE
A) 04 Ajudantes especializados(contratação de mão de obra com fornecimento de EPI's e ferramentas adequadas);
B) 06 Calceteiros (contratação de mão de obra com fornecimento de EPI's e ferramentas adequadas);

A) AJUDANTE ESPECIALIZADO

A. Definição do Serviço:

Deverá preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.

B. Frequência dos Serviços:

Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 (8hs diárias), podendo ser estendido aos sábados e domingos, ou em turno noturno, conforme autorização de serviço da fiscalização da prefeitura.

C. TURNOS ESTENDIDOS: a fiscalização fará o pedido 48 horas antes da demanda e fará o despacho para a CONTRATADA devido à disponibilidade do quadro (efetivo) e liberação. O valor dessa demanda é a mesma do valor licitado (hora contrata), caso ocorra, é eventual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Quantitativo: 04 – AJUDANTE ESPECIALIZADO

B) CALCETEIRO

A. Definição do Serviço:

Fará a pavimentação de calçadas e vias, incluso o assentamento de meio-fio e se for o caso a remoção, assentamento de bloco de concreto, sendo utilizando o material disposto pela PMC.

B. Frequência dos Serviços:

Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 (8hs diárias), podendo ser estendido aos sábados e domingos, ou em turno noturno, conforme autorização de serviço da fiscalização da prefeitura.

Quantitativo: 06 – CALCETEIRO

1.1.2 REGIME DE TRABALHO

Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, conforme a necessidade, das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 (8hs diárias), podendo ser estendido aos sábados e domingos, ou em turno noturno, conforme autorização de serviço da fiscalização da prefeitura.

Os serviços serão prestados mediante convocação da contratante e o pagamento será somente sobre as horas efetivamente trabalhadas.

A frequência e horário dos serviços poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados em até uma hora os horários de início dos serviços, ou podendo ser alternados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões, a critério da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Os locais de prestações dos serviços serão fornecidos previamente em cronograma, pela Secretaria.

1.1.3 TURNOS ESTENDIDOS

A fiscalização fará o pedido 48 horas antes da demanda e fará o despacho para a CONTRATADA devido à disponibilidade do quadro (efetivo) e liberação. O valor dessa demanda é a mesma do valor licitado (hora contrata), caso ocorra, é eventual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana no que diz respeito às obras de mobilidade bem como ao projeto de revitalização das calçadas, uma parceria público privada que já está em andamento no município.

Atualmente existem dois contratos vigentes que se complementam para a execução das obras de mobilidade: CPS nº 123/2023 PE nº 216/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de dois profissionais especializados para exercer a função de encarregado de obras de equipe de calceteiros para execução de calçadas e o CPS nº 051/2024 DISPENSA ELETRÔNICA nº 02/2024 que prevê a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) ajudantes especializados e 6 (seis) calceteiros, para mão de obra e execução de serviços em obras de mobilidade urbana e para pavimentação de calçadas em caráter emergencial.

O CPS nº 123/2023 PE nº 216/2023 foi licitado de forma regular, tendo sua vigência até 01/11/2025 com a possibilidade de renovação até o ano de 2028. O CPS nº 051/2024 DISPENSA ELETRÔNICA nº 02/2024 encerra em 09/03/2025 sem a possibilidade de renovação, visto que já se encontra na última prorrogação legalmente possível.

Há de se considerar que a administração não possui em seu quadro funcional, mão de obra qualificada e suficiente para atender todas as demandas de infraestrutura, obras e serviços, portanto estes contratos são complementares e essenciais para que a demanda seja atendida em sua totalidade.

Considerando as razões elencadas, há a necessidade de uma nova contratação através de processo licitatório regular, que compreenda uma equipe de ajudantes e calceteiros para execução dos serviços sob supervisão dos encarregados já contratados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender a continuidade dos serviços de pavimentação de calçadas, do Projeto de Revitalização das Calçadas, iniciativa público-privada que conta com o fornecimento de mão de obra pago pela Prefeitura Municipal e o material fornecido pelas empresas parceiras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço almejado têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a:

4.1.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários (E.P.I's), na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

4.1.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços;

4.1.1.3 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

4.1.1.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.1.5 Arcar com os custos de equipamentos de proteção individual (EPI);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p86647b876284f>
POR ANA PAULA CAMARGO SANTA HELENA - (011.180.380-29) EM 18/02/2025 10:00



4.1.1.6 Identificação dos prestadores de serviço: À SERVIÇO DA PREFEITURA DE CACHOEIRINHA'.

4.1.1.7 A Contratada deverá respeitar a legislação vigente e respeitar estritamente as normas de segurança.

4.1.1.8 Responsabilizar-se pela segurança dos funcionários com a utilização de equipamentos de proteção, uniforme e identificação, conforme normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e emprego, necessários para a execução das tarefas afins. O uniforme deverá ser entregue na totalidade ao funcionário no momento da contratação e será de uso obrigatório. A CONTRATADA NÃO poderá repassar ao funcionário os custos dos uniformes.

4.1.1.9 Providenciar a substituição imediata de funcionário faltante no posto de trabalho.

4.1.1.10 Manter sempre atualizado o banco de dados dos funcionários contratados, encaminhando para a PMC, contrato de trabalho, comprovante de recebimento de EPI's.

4.1.1.11 Realizar os cálculos para fins de cobrança mensal, somente das horas trabalhadas, conforme ficha de controle dos horários efetivamente trabalhados por prestador de serviço.

4.1.1.12 Oferecer vale-transporte e vale-refeição aos funcionários.

4.1.1.13 Deverá a CONTRATADA manter permanentemente no horário normal de trabalho, o número (das equipes) de funcionários. Todo o pessoal envolvido na operação deverá estar devidamente uniformizado, com ferramental apropriado e portando os equipamentos de proteção individual.

4.1.1.14 Assegurar a perfeita execução dos serviços, sua proteção e conservação até o final da contratação;

4.1.1.15 Executar o serviço de forma silenciosa e ordeira sem gritaria por parte dos funcionários e com urbanidade para com a população;

4.1.1.16 Substituir qualquer componente da equipe, que o critério do Município de Cachoeirinha, apresentar comportamento inadequado ao trabalho junto à população, ainda que o mesmo não possa ser demitido;

4.1.1.17 Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização;

4.1.1.18 Assinar o contrato, relativo aos serviços que lhe forem adjudicados;

4.1.1.19 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e o termo de referência do edital, sob pena de se sujeitar às multas estabelecidas;

4.1.1.20 Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

4.1.1.21 Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-RS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.1.22 Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos por esta;

4.1.1.23 Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

4.1.1.24 Nomear um gestor/representante para atendimento das demandas da CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato. Deverá informar os meios para comunicação, sendo obrigatório no mínimo um endereço de e-mail e um número de telefone para contato com este gestor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p86647876284f>
POR ANA PAULA CAMARGO SANTA HELENA - (011.180.380-29) EM 18/02/2025 10:00



4.1.1.25 Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico.

4.2.2 A CONTRATADA não será responsável:

4.2.2.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.2.2.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

4.2.3 Responsabilidades do Município de Cachoeirinha / CONTRATANTE:

4.2.3.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-RS.

4.2.3.2 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades manifestadas com relação ao objeto contratual.

4.2.3.3 Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo contratado durante o tempo de realização do serviço.

4.2.3.4 Efetuar o devido pagamento ao contratado, conforme valores e prazos anteriormente combinados, caso o serviço seja desenvolvido conforme as exigências legais firmadas entre as partes;

4.2.3.5 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de técnicos e/ou agentes públicos especialmente designados, os quais, quando necessário manifestar-se-ão quanto à qualidade dos serviços prestados.

4.2.3.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

4.2.3.7 Indicar responsável(eis) pelo acompanhamento da execução do contrato.

4.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.3.1 Na proposta deve constar claramente o valor unitário para cada item, conforme planilha de composição.

4.3.2 No preço apresentado deverão estar inclusos todos os custos pelas despesas relativas a deslocamentos, alimentação, débitos fiscais, trabalhistas e seus reflexos, encargos sociais, previdenciários, comerciais e seguros, resultantes da execução do contrato.

4.3.3 São de inteira responsabilidade do proponente os valores cotados, não se levando em consideração quaisquer reclamações por erros ou equívocos.

4.4 DA VIGÊNCIA E PRAZOS:

4.4.1 O início do prazo de vigência dar-se-á mediante Ordem de Início assinada pelas partes.

4.4.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, renováveis por igual período enquanto comprovada necessidade de prorrogação, nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p86647b876284f>
POR ANA PAULA CAMARGO SANTA HELENA - (011.180.380-29) EM 18/02/2025 10:00



4.5 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Com relação a planilha orçamentária, se pede que seja utilizado o comando “ARRED” preferencialmente na apresentação da proposta, para que não ocorram erros em arredondamentos e a proposta com arquivo eletrônico disponível.

4.6 PLANILHA – MEDIÇÃO FINAL

Para a execução dos serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, a contratada receberá, mensalmente até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, certidões e relatório dos serviços executados, na forma de relatório mensal e registro de ponto dos funcionários.

A partir do valor emitido na Nota Fiscal, o Município fará as devidas retenções de impostos e contribuições legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços objetos deste Termo de Referência serão devidamente supervisionados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e fiscal de contratos devidamente designado.

Deverão ser observadas todas as OBRIGAÇÕES da CONTRATADA e no caso de descumprimento de quaisquer exigências, garantida prévia defesa e, de acordo com a infração, o sujeitará às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7685/2023, que “Regulamenta no âmbito da Administração Pública do Município de Cachoeirinha, o § 3º do art.8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do gestor e do fiscal de contrato, do assessoramento jurídico e da Unidade Central de Controle Interno e dá outras providências.

6.1 Os serviços objeto desta licitação serão acompanhados por Diretor e Assessor representantes da SMMOB, tendo as medições conferidas e fiscalizadas pela Eng.ª Samantha Fernanda Bender – 13987 (RT – SMISU), bem como pela gestora de contratos da secretaria, Ana Paula Camargo Santa Helena – matrícula 14589, portaria 1028/2023.

6.2. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição será mensal e terá como parâmetro o total de horas trabalhadas no mês, conforme relatório dos serviços executados, **na forma de relatório mensal e registro de ponto dos funcionários.**

7.2 Em caso de faltas de funcionários, que resultem em falta de atendimento à CONTRATANTE, **deverá ser realizado glosa do valor/período prejudicado.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.cpm.com.br/p86647876284f>
POR ANA PAULA CAMARGO SANTA HELENA - (011.180.380-29) EM 18/02/2025 10:00



7.3 O pagamento será condicionado à apresentação da nota fiscal do serviço prestado, de comprovante de regularidade junto ao INSS, FGTS, Tributos Municipais, Estaduais e Federais, além da GFIP.

7.4 A CONTRATADA deverá encaminhar via protocolo digital (<https://cachoeirinha.atende.net/cidadao/pagina/protocolo>), através do assunto “GERAL” e sub-assunto “PETIÇÃO SMSM – TRÂNSITO”, a documentação referente a medição: Relatório de serviços/aproveitamento com indicação de glosa (quando necessário), certidões negativas e nota fiscal, para análise da Gestão de Contratos.

7.5 O pagamento dos serviços será realizado em **até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.**

7.6 A partir do valor emitido na Nota Fiscal, o Município fará as devidas retenções de impostos e contribuições legais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme item 4, a contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total mensal de **R\$ 61.685,87 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais com oitenta e sete centavos)** e total global de **R\$ 740.230,44 (setecentos e quarenta mil duzentos e trinta reais com quarenta e quatro centavos).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7687/2024, que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e Indireta do município de Cachoeirinha, os §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia”.

Conforme Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em terceirização de serviços de mão de obra.

As referências foram obtidas por meio de composição de custos padrão SINAPI, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 7687/2023, que “Regulamenta no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Cachoeirinha, os §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia.”

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Código Reduzido: 695

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Unidade: 02 – SERVIÇOS DE TRÂNSITO

Ação: 2082 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Vínculo: 17521022 – Recurso vinculado ao Trânsito

Subelemento: 33390392100000000000 – Manutenção e conservação de estradas e vias

Cachoeirinha, 18 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Camargo Santa Helena

Matrícula 14589

Assessora de Nível Superior – Port. 2789/2023



Samantha Fernanda Bender

Matrícula 13.987

Eng.^a Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

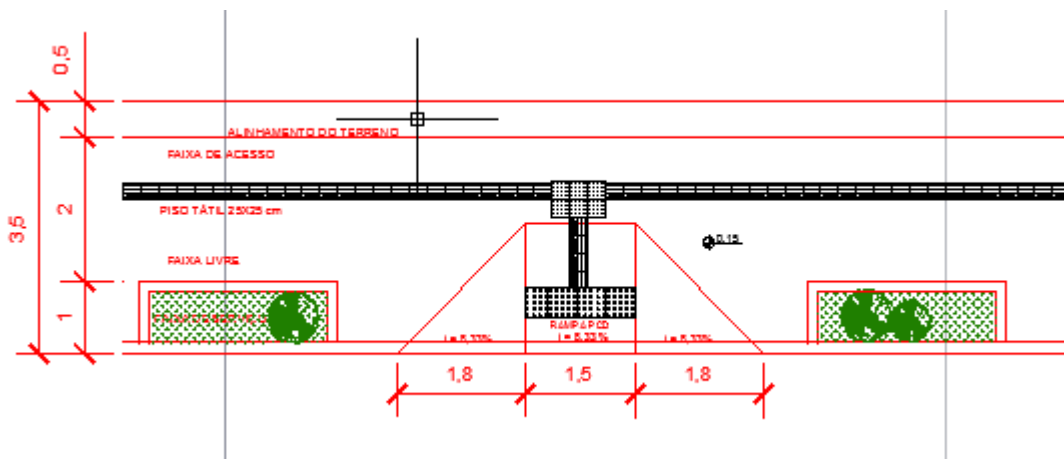
ANEXO I

Diretrizes que deverão reger a prestação de serviços e demandas para a SMMOB via contratação para execução de serviços de pavimentação (poderá incluir passeio público, bem como pistas de caminhada, rotatórias, manutenção/pavimentação em canteiro central, calçamento de espaços públicos, parques).



Mapa do Município

Modelo de execução de calçadas da Prefeitura



TIPO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Os blocos com intertravamento são fundamentais para desempenho e a durabilidade do pavimento. Para que se consiga o intertravamento duas condições são necessárias e indispensáveis: contenção lateral e junta preenchida com areia.

- **Contenção lateral:** Impede o deslocamento lateral dos blocos da camada de rolamento, promovendo o intertravamento.
- **Areia de selagem:** Proporciona a transferência de esforços entre os blocos de concreto, permitindo que eles trabalhem juntos, uns com os outros, e suportem as cargas solicitantes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

TODO O MATERIAL PARA A PAVIMENTAÇÃO SERÁ FORNECIDO PELA PMC.

MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL

DIMENSÕES (PADRÃO): 25X25X10

RESISTENCIA: 35 MPA (NBR 9781)

COR: NATURAL

ESTRUTURA DO PAVIMENTO

- Seção tipo **CAMA**:

Depositar a areia de assentamento sobre a base preparada. Essa areia se parece muito com aquela utilizada no preparo de concreto. A areia de assentamento precisa ser limpa e seca, e deve ser espalhada em uma camada de espessura média e heterogênea em toda a área que será pavimentada. A espessura ideal fica entre 5 cm. O cuidado com a espessura da camada de areia de assentamento não é apenas um detalhe: se ela for muito grossa, o piso poderá afundar; se for muito fina, os blocos podem quebrar. Para fazer o nivelamento adequado, utiliza-se um sarrafo, deslizando-o manualmente sobre guias paralelas. E sempre se lembre de tomar cuidado para não pisar na areia depois do nivelamento

- Seção tipo **REFORÇO**:

É importante manter o mínimo possível de espaços vazios, pois isso interferirá no próximo passo, a camada precisa ser bem compactada. A espessura ideal fica entre 15 cm.

- Seção tipo **SOLO**

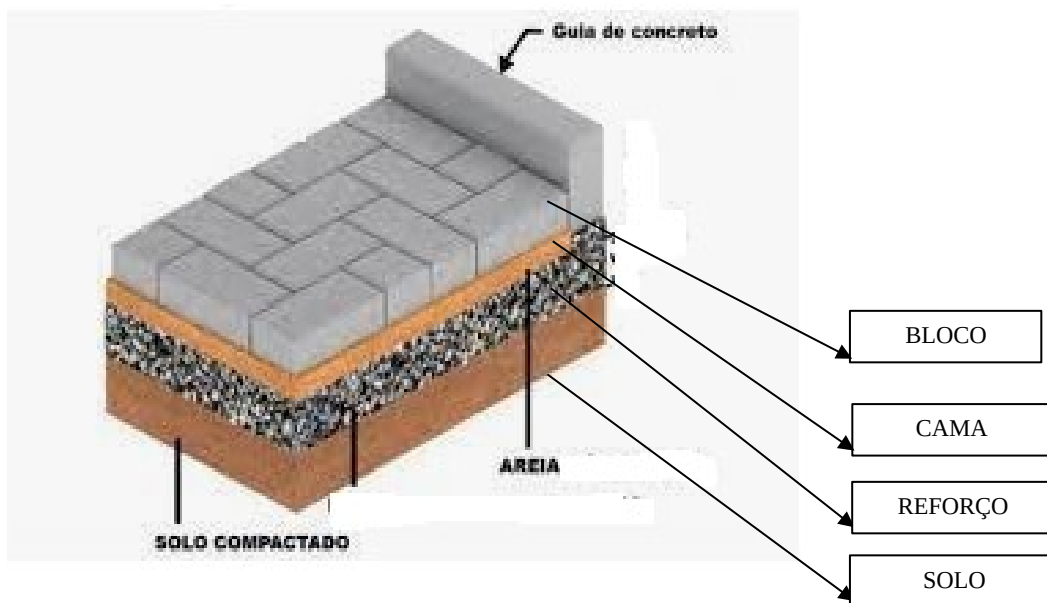
Execução do pavimento intertravado é preparar corretamente a camada de subleito, que pode ser formada tanto por solo natural ou quanto por solo de empréstimo. Este solo não pode inchar com a absorção de água, deve apresentar caimento de água de 2% ou mais (conforme as especificações do projeto) e precisa estar corretamente nivelado. Nesta etapa, também é necessário preparar as contenções laterais, que manterão os blocos de concreto no lugar. Estas contenções podem ser externas ou internas ao perímetro da área pavimentada. Depois de realizar o assentamento de todos os blocos, se faz necessário a compactação. Ela é realizada em duas fases, e o equipamento utilizado são placas vibratórias. É importante ressaltar que, neste processo, o operário deve mover as placas vibratórias com passadas de 20cm ou mais. Além disso, é preciso parar a 1.5m de distância da frente de serviço, no mínimo. Depois de realizar a primeira compactação, ou compactação inicial, é preciso substituir os blocos danificados no processo. Também é feita a selagem das juntas, espalhando areia fina (similar à areia de argamassa) sobre o pavimento e varrendo o excesso. Então, realiza-se a compactação final, e o assentamento do pavimento intertravado está concluído.





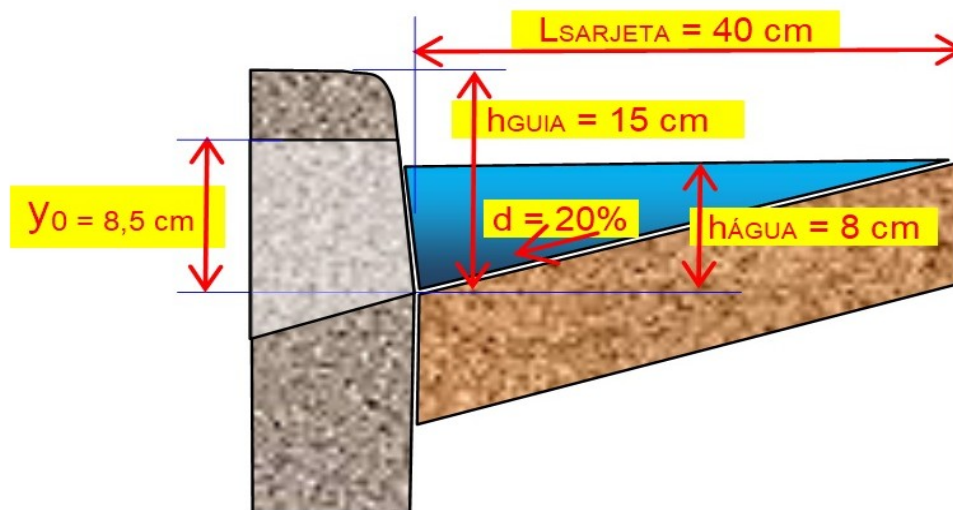
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p86647b876284f>.
POR ANA PAULA CÂMARGO SANTA HELENA - (011.180.380-29) EM 18/02/2025 10:00



ESCOAMENTO PELA SARJETA

A sarjeta é inclinada para formar um canal para conter a água escoando sem transbordar. Segue o modelo para a inclinação e a largura da sarjeta, na figura abaixo:



No detalhe da boca de lobo deverá ocorrer um corte conforme o regramento do DNIT.

MEIO FIO

O meio-fio é conhecido também como guia, e se trata de um elemento de concreto que exerce a função de limitador físico do leito carroçável (ruas, avenidas, estradas) e do passeio público (calçadas).

Através do meio-fio é possível evitar que o fluxo de águas precipitadas (enxurrada) avancem sobre o passeio público, e consequentemente invada as edificações. A sarjeta é o espaço destinado à drenagem de água, sendo desnivelada em relação ao pavimento. As guias direcionam o fluxo de água na sarjeta até os pontos de escoamento e drenagem. Para o assentamento a escavação terá o objetivo de fazer a cova onde será executado o meio-fio (entre o os limites da pista existentes). A profundidade deve seguir as especificações de projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

ANEXO II – MATRIZ DE RISCO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ijm.com.br/p86647b876284f>.
POR ANA PAULA CAMARGO SANTA HELENA - (011.180.380-29) EM 18/02/2025 10:00



RISCO	FASE	TIPO DE RISCO	DANO POTENCIAL	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	PLANEJAMENTO	DEFICIÊNCIA NA DEFINIÇÃO DA DEMANDA DA SECRETARIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS INFERIOR À NECESSIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	BAIXO	MÉDIO	BAIXO	PLANEJAMENTO DE ACORDO COM O QUANTITATIVO JÁ CONHECIDO E SUFICIENTE PARA EXECUÇÃO, COM BASE NO CONTRATO VIGENTE QUE ATENDE A CONTEÚDO A ADMINISTRAÇÃO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO SMMOB	ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO ESTIMADO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO SMMOB
2	PLANEJAMENTO	NÃO APROVAÇÃO DO ETP E TR POR PARTE DA EQUIPE DE CONTRATAÇÕES	ATRASO NO PROCESSO DE LANÇAMENTO DO EDITAL	BAIXO	MÉDIO	BAIXO	OBSERVAR O QUE DISPÕE O ART. 18 E RESPECTIVOS INCISOS E §§, DA LEI FEDERAL 14133/2021	EQUIPE DE PLANEJAMENTO SMMOB	EXPOSIÇÃO DO ARCABOUÇO LEGAL EM QUE A CONTRATAÇÃO DEVA SEGUIR.	EQUIPE DE CONTRATAÇÕES
3	LICITAÇÃO/ SELEÇÃO FORNECEDOR	DEFICIÊNCIA DOS ATOS CONVOCATÓRIOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, PRAZOS, SANÇÕES, ENTRE OUTROS CERTAME RESTAR DESERTO OU FRACASSADO.	POSSIBILIDADE DE IMPUGNAÇÕES DO EDITAL EM FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	BAIXO	MÉDIO	MÉDIO	OBSERVAR O DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III A VII DA LEI FEDERAL 14133/2021.	EQUIPE DE CONTRATAÇÕES	EM CASO DE IMPUGNAÇÃO POR ERROS NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS, SOLICITAR AOS RESPONSÁVEIS A CORREÇÃO, APÓS, REPUBLICAÇÃO DO CERTAME COM A REVISÃO DOS ITENS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO SMMOB E EQUIPE DE CONTRATAÇÕES
4	LICITAÇÃO/ SELEÇÃO FORNECEDOR	ATRASO PARA A ORDEM DE INÍCIO E POR CONSEQUÊNCIA, DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO	NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	VERIFICAR JUNTO ÀS EMPRESAS DO RAMO QUAIS SERIAM OS MOTIVOS DE DESINTERESSE PELO SERVIÇO, NO CASO DE LICITAÇÃO DESERTA OU REVISÃO DE VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO CASO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA UMA POSSÍVEL REPETIÇÃO DO CERTAME.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO SMMOB E EQUIPE DE CONTRATAÇÕES	REPÚBLICAÇÃO DO EDITAL COM A REABERTURA DE CONTAGEM DOS PRAZOS	EQUIPE DE CONTRATAÇÕES
5	LICITAÇÃO/ SELEÇÃO FORNECEDOR	REPETIÇÃO DO CERTAME RESTAR DESERTO OU FRACASSADO. EMPRESA VENCEDORA, QUANDO	NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	CORRETO PLANEJAMENTO DAS EXIGÊNCIAS POSTAS PARA A CONTRATAÇÃO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO SMMOB E EQUIPE DE CONTRATAÇÕES	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CASO A REPETIÇÃO DO CERTAME RESTE FRACASSADA.	EQUIPE DE CONTRATAÇÕES
6	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONVOCADA, NÃO ASSINAR O TERMO DE CONTRATO OU NÃO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE	ATRASO PARA INÍCIO E CONTINUIDADE DO SERVIÇO	BAIXO	MÉDIO	BAIXO	PREVER DENTRE AS CLÁUSULAS BÁSICAS, SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESTAS SITUAÇÕES. OBSERVAR O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA EM FASE DE LICITAÇÃO E ENVIAR O CONTRATO PARA ASSINATURA DENTRO DA VALIDADE DA PROPOSTA	EQUIPE DE CONTRATAÇÕES	APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO.	EQUIPE DE CONTRATAÇÕES
7	EXECUÇÃO CONTRATUAL	DIFERENÇA ENTRE O QUANTITATIVO CONTRATADO COM O QUANTITATIVO APRESENTADO PARA EXECUÇÃO, SEM PRÉVIA JUSTIFICATIVA	ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SOBRECARGA DA MÃO DE OBRA EMPREGADA	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	ANÁLISE DE JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REVISÃO DE PRAZOS INICIALMENTE ESTIPULADOS E CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO QUANTITATIVO EM SUA TOTALIDADE	EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	NOTIFICAR A EMPRESA ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PRÓPRIO PARA REGULARIZAÇÃO	EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
8	EXECUÇÃO CONTRATUAL	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM QUALIDADE ABAIXO DA ESPECIFICADA NA CONTRATAÇÃO E/OU EM DESACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	ATRASOS NA EXECUÇÃO E ENTREGA DAS OBRAS DEVIDO AO RETRABALHO. CONSUMO EXCESSIVO DE MATERIAL PARA CORREÇÕES.	BAIXO	ALTO	MÉDIO	FISCALIZAR CONTINUAMENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZANDO VISITAS IN LOCO. PREVER DENTRE AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESTA SITUAÇÃO.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO SMMOB E EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	NOTIFICAR PRONTAMENTE A EMPRESA CONTRATADA SEMPRE QUE EXISTA NECESSIDADE DE CORREÇÃO DE EXECUÇÃO. APLICAÇÃO DE SANÇÕES CABÍVEIS	EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
9	EXECUÇÃO CONTRATUAL	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS PELA CONTRATADA	PREJUÍZO AOS TRABALHADORES ALOCADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO. POSSIBILIDADE DE DEMANDAS JUDICIAIS TRABALHISTAS CONTRA A CONTRATADA	BAIXO	ALTO	MÉDIO	PREVER DENTRE AS CLÁUSULAS BÁSICAS, SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESTAS SITUAÇÕES. PREVER DENTRE AS CLÁUSULAS, A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA SOBRE O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO SMMOB E EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	RETER PAGAMENTO DA FATURA MENSAL ATÉ QUE SEJAM REGULARIZADAS AS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS.	EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
10	EXECUÇÃO CONTRATUAL	OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES DE TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	PREJUÍZOS AO TRABALHADOR COM OCORRÊNCIA DE LESÃO CORPORAL, PERTURBAÇÃO FUNCIONAL QUE CAUSA MORTE OU A PERDA OU A REDUÇÃO, PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, DA CAPACIDADE PARA O TRABALHO	BAIXO	MÉDIO	BAIXO	PREVER DENTRE AS CLÁUSULAS BÁSICAS, A RESPONSABILIDADE À CONTRATADA QUANTO AO FORNECIMENTO DE EPI'S, QUANTO À RESPONDER POR QUAISQUER ACIDENTES OCORRIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE A CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR AS NORMAS REGULAMENTADAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO. FISCALIZAR ATRAVÉS DE VISITAS TÉCNICAS, O REGULAR USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, SINALIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA	EQUIPE DE PLANEJAMENTO SMMOB E EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	NOTIFICAR A CONTRATADA CASO VERIFICADAS IRREGULARIDADES EM RELAÇÃO ÀS NORMAS TRABALHISTAS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA, APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO. EM CASOS DE ACIDENTES, SOLICITAR À CONTRATADA QUE REALIZE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E QUE ENCAMINHE À FISCALIZAÇÃO A COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO REGISTRADA JUNTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL.	EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
11	EXECUÇÃO CONTRATUAL	RISCOS DE INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE	SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO EM CASOS DE ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO	BAIXO	MÉDIO	BAIXO	DAR ANDAMENTO DA CONTRATAÇÃO SOMENTE COM A GARANTIA DA DISPONIBILIDADE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO INDICADA PELO SETOR COMPETENTE.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO SMMOB	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA OS PAGAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.	EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
12	EXECUÇÃO CONTRATUAL	INÉRCIA FRENTE AO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	PREJUÍZO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO	BAIXO	MÉDIO	BAIXO	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES; CONHECIMENTO DOS TERMOS CONTRATUAIS E DO SERVIÇO A SER EXECUTADO. CONHECIMENTOS DAS RESPONSABILIDADES DOS FISCALIS. ESTABELECEER MODELOS E ROTINAS DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL	EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. RESPONSABILIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.	EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

DEFINIÇÕES:
PROBABILIDADE: CHANCE DE ALGO ACONTECER, NÃO IMPORTANDO SE DEFINIDA, MEDIDA OU DETERMINADA OBJETIVA OU SUBJETIVAMENTE, QUALITATIVA OU QUANTITATIVAMENTE, OU SE DESCRITA, UTILIZANDO-SE TERMOS GERAIS OU MATEMÁTICOS.
IMPACTO: RESULTADO DE UM EVENTO QUE AFETA OS OBJETIVOS
NÍVEL DE RISCO: MAGNITUDE DE UM RISCO OU COMBINAÇÃO DE RISCOS, EXPRESSA EM TERMOS DA COMBINAÇÃO DAS CONSEQUÊNCIAS E DE SUAS PROBABILIDADES.